

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO AO SERVIDOR
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída uma gratificação por função no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais ao servidor municipal detentor de cargo de provimento efetivo, que for designado como responsável pela função de Gestão das Tecnologias Educacionais.

§ 1.º – As atribuições gerais do servidor responsável pela Gestão das Tecnologias Educacionais são:

- a) Fiscalizar e acompanhar implantação de sistemas educacionais na Secretaria de Educação;
- b) Testar programas educacionais, rotinas e aplicativos em ambientes computacionais para prover acesso das informações;
- c) Dar treinamento aos usuários e professores nos sistemas desenvolvidos ou adquiridos na área da educação;
- d) Acompanhar e assessorar na implantação de ferramentas de aprendizagem que auxiliem no pensamento computacional;
- e) Expressar e compartilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
- f) Auxiliar na aplicação dos princípios e técnicas da computação e suas tecnologias visando identificar problemas e criar soluções computacionais;
- g) Realizar atividades junto às escolas que visam garantir o adequado uso das tecnologias;
- h) Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do professor, fazendo uso da computação e suas tecnologias;
- i) Auxiliar na implantação de novas tecnologias voltadas à educação nas escolas demonstrando as possibilidades de uso seguro das tecnologias para proteção de dados pessoais e garantir à própria segurança;
- j) Orientar para o uso das ferramentas computacionais em situações didáticas para se expressarem em diferentes formatos digitais, visando o acesso à internet de forma crítica distinguindo os conteúdos confiáveis e não confiáveis;
- k) Auxiliar na criação de material didático digital visando a identificação de componentes computacionais;
- l) Auxílio na instalação de softwares voltados à educação;
- m) Auxiliar na implantação e desenvolvimento de projetos de robótica nas escolas;
- n) Auxiliar a equipe pedagógica da Secretaria de Educação, visando reconhecer e debater sobre cyberbullying;
- o) Auxiliar no desenvolvimento de ações para identificar os impactos ambientais do descarte de peças de computadores e eletrônicos, bem como sua relação com a sustentabilidade;
- p) Prestar suporte técnico e de consultoria relativo à aquisição de novos softwares;
- q) Assessorar na implementação e no uso eficiente de equipamentos de informática e recursos eletrônicos na Secretaria de Educação e Escolas, promovendo capacitações, suporte técnico e soluções inovadoras que aprimorem os processos pedagógicos e administrativos, conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular;
- r) Promover a integração e a inovação tecnológica no ambiente educacional, garantindo a capacitação de professores e estudantes no uso de ferramentas digitais;
- s) Auxiliar e trabalhar em conjunto com os servidores na sala da Divisão de TI;
- t) Auxiliar a otimizar os processos pedagógicos e administrativos e ampliar o acesso à tecnologias educacionais inclusivas, visando a melhoria da qualidade do ensino e a equidade no acesso à educação;
- u) Preparar professores e estudantes para serem protagonistas no uso crítico, ético e criativo das tecnologias, tanto na resolução de problemas quanto na construção de conhecimentos, promovendo o uso da computação como ferramenta para resolução de problemas complexos, aproximação da

teoria e prática e preparação de cidadãos aptos a enfrentar uma sociedade cada vez mais digitalizada;

v) Outras atividades afins à área de tecnologias voltadas a educação.

§ 2.º - Os requisitos necessários para obter a gratificação são os seguintes:

a) Formação em Ensino Superior Completo na área de informática, tecnologia ou programação ou Ensino Superior Completo em Licenciatura em Computação;

b) Ser servidor da Prefeitura de Candelária, efetivo e estável.

Art. 2.º - O servidor designado, nos termos do art. 1º desta Lei, fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), reajustada sempre na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais.

§ 1.º - A gratificação integrará a remuneração das férias na proporção dos meses percebidos durante o período aquisitivo, na razão de um doze avos por mês de exercício ou fração superior a quatorze dias.

§ 2.º - Para efeito de gratificação natalina, a gratificação será computada na razão de 1/12 avos de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor percebeu a vantagem, no ano correspondente.

§ 3.º - O detentor da gratificação acima somente fará jus ao pagamento de horas extras em circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 3.º - Fica autorizado a conduzir veículos de representação do Município ou de serviço, quando no exercício das atribuições de sua função, desde que possuir habilitação legal e se não houver motorista disponível.

Art. 4.º - As despesas decorrente desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
13 de janeiro de 2025.

NESTO RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de designação de um servidor responsável, devidamente habilitado, na Secretaria de Educação, para a Gestão das Tecnologias Educacionais. Isso se justifica pelo papel fundamental que as Tecnologias desempenham na melhoria dos índices de aprendizagem, tanto nas escolas quanto em contextos individuais. As tecnologias oferecem ferramentas e métodos que personalizam o ensino, aumentam a motivação dos alunos e proporcionam acesso a informações de maneira interativa, integrando-as às demais disciplinas do currículo escolar.

Ademais, a justificativa também se baseia na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece diretrizes e objetivos para o ensino básico no Brasil, destacando a inserção da Computação como componente essencial da Educação Básica. A Lei nº 14.533, de 2023, criou a Política Nacional de Educação Digital (PNED), que obriga o ensino de computação em todas as etapas do ensino visando garantir que os estudantes desenvolvam competências digitais e habilidades relacionadas à tecnologia, preparando-os para os desafios do século XXI. A inclusão da computação no currículo escolar tem como objetivo o desenvolvimento de competências essenciais para a vida acadêmica, profissional e cidadã, promovendo uma formação integral alinhada às demandas da sociedade contemporânea e ao desenvolvimento do Pensamento Computacional.

Além disso, há a necessidade de um responsável pelas Tecnologias Educacionais, com o intuito de preparar professores e estudantes para se tornarem protagonistas no uso crítico, ético e criativo das tecnologias, tanto na resolução de problemas quanto na construção de conhecimentos. Este profissional promoverá o uso da computação como ferramenta para a resolução de problemas complexos, aproximando a teoria da prática e preparando cidadãos aptos a enfrentar uma sociedade cada vez mais digitalizada. Ele também prestará suporte técnico e consultoria relacionadas à aquisição de novos softwares e equipamentos educacionais.

Outro ponto importante é a necessidade de realizar diagnósticos, testar programas educacionais, prestar assessoria na implementação de ferramentas voltadas para a aprendizagem e o pensamento computacional, realizar atualizações e configurações de softwares nas escolas, além de apoiar o desenvolvimento de projetos relacionados à computação educacional e suas tecnologias.

Dessa forma, é justo e coerente atribuir uma gratificação ao servidor responsável por coordenar todo o processo de implementação e uso das tecnologias educacionais, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e integrando conteúdos de diversas áreas do conhecimento.

Em relação ao estudo do impacto orçamentário informamos que a função de Gestão das Tecnologias Educacionais será criada em substituição ao Chefe de Núcleo de Acompanhamento de Programas e Projetos da Secretaria de Educação, conforme Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 que Reorganiza a Estrutura Administrativa Básica dos Serviços Municipais.

Portanto, extinguindo o cargo de Chefe de Núcleo de Acompanhamento de Programa e Projetos da Secretaria de Educação e criando a função de Gestão das Tecnologias Educacionais, visando desta forma atender a necessidade da Secretaria de Educação. Neste sentido, registre-se que a função gratificada está fixada no valor de R\$ 2.500,00, ao passo que o cargo de Chefe de Núcleo de Acompanhamento de Programas e Projetos da Secretaria de Educação estabelece uma remuneração de R\$ 2.367,70. Percebe-se que a diferença é mínima, caracterizando-se perfeitamente como despesa de natureza irrelevante, dispensando-se, assim, a apresentação da estimativa de impacto financeiro-orçamentário.

Considerando todo o exposto e tendo em vista a necessidade de ter um responsável técnico graduado para as demandas apontadas, cria-se a Gratificação por Função ao servidor municipal detentor de cargo de provimento efetivo, que for designado como responsável pela Gestão das Tecnologias Educacionais, em atenção ao interesse público, venho solicitar a apreciação e aprovação do presente projeto de lei complementar, em regime de urgência.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
13 de janeiro de 2025

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal